CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2019

LEI Nº 2521/19, de 05 de novembro de 2019.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o número 1880 em 06 de novembro de 2019.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2863/2019), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO", ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO, CILAS SOUZA MORAIS, CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO", ANDRÉ LUIS CELESTINO JARDIM "MINEIRINHO", APARECIDO ANTONIO "CIDO POLÍCIA", DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", ERASMO CARDOSO PEREIRA, GILBERTO MESSIAS DE PINAS e JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO".**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1880
Página 03, em 06/11/19
NILSON
Funcionário

LEI Nº 2521/2019

SÚMULA:- Revoga a Lei Nº 2.470, de 07 de fevereiro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Sarandi e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Autor: Vereadores Eunildo Zanchim "Nildão", Eliana Trautwien Santiago, Cilas Souza Morais, Carlos Roberto Falaschi "Leão", André Luis Celestino Jardim "Mineirinho", Aparecido Antonio "Cido Policia", Dionízio Aparecido Viaro "Diocar", Erasmo Cardoso Pereira, Gilberto Messias de Pinas e José Aparecido da Silva "Nito".

Art. 1º Ficam revogadas em todo seu teor as seguintes Leis:

I – nº 2.470, de 07 de fevereiro de 2019;
II – nº 2.471, de 19 de fevereiro de 2019; e
III – nº 2.494, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2521/2019

SÚMULA:-Revoga a Lei Nº 2.470, de 07 de fevereiro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Sarandi e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Autor: Vereadores Eunildo Zanchim "Nildão", Eliana Trautwien Santiago, Cilas Souza Morais, Carlos Roberto Falaschi "Leão", André Luis Celestino Jardim "Mineirinho", Aparecido Antonio "Cido Policia", Dionízio Aparecido Viaro "Diocar", Erasmo Cardoso Pereira, Gilberto Messias de Pinas e José Aparecido da Silva "Nito".

Art. 1º Ficam revogadas em todo seu teor as seguintes Leis:
I – nº 2.470, de 07 de fevereiro de 2019;
II – nº 2.471, de 19 de fevereiro de 2019; e
III – nº 2.494, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2019

WALTER VOLPATO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:985FDB50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2019. Edição 1880
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/